

**XXIV ENCONTRO NACIONAL DO  
CONPEDI - UFS**

**FILOSOFIA DO DIREITO**

**CONSTANÇA TEREZINHA MARCONDES CESAR**

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria – Conpedi**

**Presidente** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UFRN

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. José Alcebíades de Oliveira Junior - UFRGS

**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR

**Vice-presidente Norte/Centro** - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes - IDP

**Secretário Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC

**Secretário Adjunto** - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

#### **Conselho Fiscal**

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG /PUC PR

Prof. Dr. Roberto Correia da Silva Gomes Caldas - PUC SP

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches - UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS (suplente)

Prof. Dr. Paulo Roberto Lyrio Pimenta - UFBA (suplente)

**Representante Discente** - Mestrando Caio Augusto Souza Lara - UFMG (titular)

#### **Secretarias**

**Diretor de Informática** - Prof. Dr. Aires José Rover – UFSC

**Diretor de Relações com a Graduação** - Prof. Dr. Alexandre Walmott Borgs – UFU

**Diretor de Relações Internacionais** - Prof. Dr. Antonio Carlos Diniz Murta - FUMEC

**Diretora de Apoio Institucional** - Profa. Dra. Clerilei Aparecida Bier - UDESC

**Diretor de Educação Jurídica** - Prof. Dr. Eid Badr - UEA / ESBAM / OAB-AM

**Diretoras de Eventos** - Profa. Dra. Valesca Raizer Borges Moschen – UFES e Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - UNICURITIBA

**Diretor de Apoio Interinstitucional** - Prof. Dr. Vladimir Oliveira da Silveira – UNINOVE

---

F488

Filosofia do direito [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UFS;

Coordenadores: Clóvis Marinho de Barros Falcão, Constança Terezinha Marcondes Cesar – Florianópolis: CONPEDI, 2015.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-056-5

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: DIREITO, CONSTITUIÇÃO E CIDADANIA: contribuições para os objetivos de desenvolvimento do Milênio

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Filosofia. I. Encontro Nacional do CONPEDI/UFS (24. : 2015 : Aracaju, SE).

CDU: 34

---



**CONPEDI**

Conselho Nacional de Pesquisa  
e Pós-Graduação em Direito

Florianópolis – Santa Catarina – SC

[www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br)

# XXIV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - UFS

## FILOSOFIA DO DIREITO

---

### **Apresentação**

É com satisfação que apresentamos os trabalhos apresentados no GT de Filosofia do Direito do XXIV Encontro Nacional do Conpedi, realizado no campus da Universidade Federal de Sergipe. É sempre preciosa uma oportunidade de discutir um campo tão antigo, e tão importante para compreender e também testar os limites do pensamento jurídico. Os pesquisadores, uma vez mais, demonstraram como é rica e plural a produção jurídico-filosófica nas escolas de direito no Brasil. Mais do que a quantidade, precisamos aumentar a qualidade do trabalho em filosofia do direito, e o evento abraçou essa ideia.

O livro tem uma importância dupla. Por um lado, registra o trabalho desenvolvido pelos pesquisadores e apresentados à avaliação e seleção desta banca; por outro, permite ampliar a perspectiva e continuar os diálogos que apenas iniciaram nos poucos minutos destinados à apresentação de cada trabalho. A pesquisa, ainda mais quando envolve a reflexão filosófica, pede calma, e seria muito limitada se constituída apenas da apresentação e da sessão de perguntas. O texto, amadurecido e costurado pelos autores, permite o contato silencioso e calmo com cada trabalho apresentado, singularmente valioso.

Este livro é, antes de tudo, um convite à conversa e à reflexão. Entre tantos e variados temas, cada leitor encontrará uma mesa em que se sentirá mais à vontade, puxará sua cadeira e interagirá com dedicados pesquisadores. Esperamos que a publicação desses trabalhos integre mais pessoas à deliciosa conversa do dia 4 de julho de 2015.

Os coordenadores.

## **PRINCÍPIOS ÉTICOS E NORMAS JURÍDICAS: UM PERCURSO ENTRE O PASSADO E O PRESENTE**

### **ETHICAL PRINCIPLES AND LEGAL RULES: A JOURNEY BETWEEN PAST AND PRESENT**

**Geraldo Ribeiro De Sá**

#### **Resumo**

Este artigo discute a questão da contemporaneidade dos princípios éticos denominados honestidade, credibilidade, laboriosidade e frugalidade, componentes do livro *A ética protestante e o espírito do capitalismo*, de autoria do cientista social alemão M. Weber, publicado pela primeira vez, em 1904, e debate algumas conexões de sentido entre tais princípios e algumas normas jurídicas. Como fontes teóricas, destacaram-se a obra clássica de M. Weber, já citada, e os livros *A ética pós-moderna* (2006) e *A ética é possível num mundo de consumidores?* (2011), de Z. Bauman. Como fontes empíricas, coletaram-se alguns depoimentos de executivos e intelectuais divulgados pela imprensa entre 2002 e 2014. As fontes consultadas sugeriram ao autor distinguir três direções no conceito de ética: a primeira, como a possibilidade de o indivíduo agir de forma livre e autônoma; a segunda, como área do saber filosófico; e a terceira, como conjunto de normas morais codificadas. O artigo desdobra-se em três momentos. Uma introdução, na qual são apresentados o tema com suas justificativas, a formulação do problema referente ao assunto em debate e a metodologia de orientação. Um desenvolvimento subdividido nos tópicos seguintes: algumas características atuais da honestidade, credibilidade, laboriosidade e frugalidade; a universalidade ou não desses princípios. Dentre as considerações finais destaca-se: um clamor geral exigindo, sobretudo, dos agentes políticos, empresariais e autônomos decisões éticas em conformidade com os princípios éticos, com as normas morais e jurídicas.

**Palavras-chave:** Ética, Modernidade, Pós-modernidade, Contemporaneidade

#### **Abstract/Resumen/Résumé**

This article discusses the issue of the contemporaneity of ethical principles, namely, honesty, credibility, diligence and frugality, which compose the book *The Protestant Ethic and the Spirit of Capitalism*, written by German social scientist M. Weber, first published in 1904, and debates under some meaningful connections between these principles and certain legal rules. As theoretical sources M. Webers classic work stands out, as cited above, as well as the books *Postmodern Ethics* (2006) and *Does Ethics Have a Chance in a World of Consumers?* (2011), by Z. Bauman. As empirical sources some testimonials from executives and intellectuals published by the press between 2002 and 2014 were collected. Based on the sources that were researched the author decided to distinguish three directions in the concept of ethics: the first, as the possibility for an individual to act freely and autonomously; the

second, as a field of philosophical knowledge; and the third, as a set of coded moral rules. This article unfolds in three stages: An introduction, in which the subject with its justifications, the subject-related problem and a guidance methodology are presented; a development subdivided into the following topics: some current characteristics of honesty, credibility, diligence and frugality; the universality or not of these principles. Among the final consideration is: a) a general outcry demanding ethical decisions, especially from political, business and autonomous agents, i.e., in accordance with ethical principles, moral and legal rules.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Ethics, Modernity, Postmodernity, Contemporaneity

## INTRODUÇÃO

### O tema e a justificativa

Em trabalhos anteriores<sup>1</sup>, fez-se uma discussão a respeito de alguns princípios éticos procedentes, principalmente, do movimento religioso iniciado na Alemanha em 1517, denominado Reforma Protestante, detectados pelo cientista social alemão, Max Weber (1864-1920) e desenvolvidos por ele, sobretudo, em sua obra intitulada *A ética protestante e o espírito do capitalismo*. Nestes trabalhos, tais princípios orientadores da conduta e da ação humana foram sintetizados e expressos através dos termos: honestidade, credibilidade, laboriosidade e frugalidade, sumamente importantes para o nascimento e o sucesso do *capitalismo moderno*, que tem uma de suas características fundamentais a separação entre “os negócios” e o “espaço doméstico”<sup>2</sup>, entre os interesses da empresa e os interesses pessoais.

A combinação dos princípios éticos citados, acrescidos de muitos outros, encontra-se na origem da mentalidade capitalista ou do “espírito do capitalismo”<sup>3</sup>, o que se dá a conhecer através da ação econômica do empresário e do assalariado, do autônomo e do liberal, não importando o tipo da crença religiosa cultivada, a indiferença ou o nível de ateísmo desenvolvido.

Durante a leitura de *A ética protestante e o espírito do capitalismo* e a feitura dos dois trabalhos já citados, algumas questões foram surgindo. Uma dessas questões refere-se à atualidade ou não dos princípios éticos tão bem detectados, descritos e analisados por M. Weber. Noutros termos, o capitalismo em sua forma atual, com as maneiras de

---

<sup>1</sup> “Non multa sed multum: falando sobre ética”, publicado em *CADERNOS DO CERU*, Série 2, n. 17, p. 53-57. São Paulo: CERU/USP, 2006 e “Ética, religião e capitalismo: uma leitura à luz de Max Weber”, apresentado no *XXIII Congresso Nacional do CONPEDI*, GT Filosofia do Direito II, realizado na UFPB, João Pessoa, entre 05 e 08 – 11- 2014.

<sup>2</sup> BAUMAN, Z. *A ética é possível num mundo de consumidores?* Trad. de Alexandre Werneck. Rio de Janeiro: Zahar, 2011, p. 80.

<sup>3</sup> De conformidade com M. Weber o “espírito do capitalismo” caracteriza-se como uma individualidade histórica, isto é, um complexo de elementos associados na realidade histórica que unimos em um todo conceptual do ponto de vista de um significado cultural”. WEBER, M. *A ética protestante e o espírito do capitalismo*. 3 ed. Trad. de Irene de Q. F. Szmrecsáyi e Tomás J. M. K. Regis Barbosa Szmrecsáyi. São Paulo: Pioneira, 1983, p. 23.

se produzir riquezas ou bens de todos os tipos e aparências, os recursos empregados para comercializá-los e os fazerem chegar ao consumo final, ainda são perpassados pelos princípios então apresentados e discutidos? Ou melhor, como a honestidade, a credibilidade, a laboriosidade e a frugalidade manifestam-se e são percebidas pelos indivíduos nos tempos atuais? Tais princípios éticos, enquanto normas de conduta social e de ação se articulam com as normas jurídicas (com a lei, por exemplo) e de que maneiras acontecem essas conexões?

## O problema e a metodologia

O interesse em esclarecer as dúvidas a respeito da atualidade ou não da ética detectada e anunciada por M. Weber, nos inícios do século XX, despertou a atenção do autor do presente trabalho para a feitura de novas leituras agrupadas, a princípio, em duas direções. A primeira voltou-se para o conhecimento e a reflexão sobre alguns depoimentos de agentes econômicos manifestados em falas veiculadas através de “revistas do tipo magazine”<sup>4</sup> e de “jornais contemporâneos”<sup>5</sup>, ou seja, a partir dos inícios do século XXI, com o propósito de se descobrir a persistência ou a ausência de alguns dos princípios então aventados (honestidade, credibilidade laboriosidade e frugalidade). A segunda direção das leituras voltou-se principalmente para autores da “literatura sociológica clássica”<sup>6</sup> e da literatura sociológica contemporânea, detendo-se, em Zigmunt Bauman<sup>7</sup>, sociólogo coetâneo, de origem polonesa, nascido em 1925.

---

<sup>4</sup> As revistas do tipo magazine com os respectivos autores e reportagens foram: COHEN, D. (Reporter). Os dilemas da ética. *EXAME* / Ano 37 – Nº 10 - 14 de maio de 2003, São Paulo: Abril, p. 35-54. TERZIAN, F. e FALCÃO FIHLO, A. (Repórteres). Só no Brasil: apenas um país com forte mobilidade social poderia produzir tantos ricos que vieram da mais absoluta pobreza. *Forbes / Brasil*. Maio/ 2014- Ano II - Nº20-11-05-2014. São Paulo: Publicações e Participações, p. 17-2, p. 38- 69. BEER, Raquel (Repórter). A era da confiança, *Veja*. São Paulo: Abril, Ed. 2396 – ano 47 – n. 43, 22-10-2014, p. 92-93.

<sup>5</sup> Os jornais diários com os respectivos autores e matérias foram: MING, C.. Raízes do patrimonialismo. *A tribuna*. Vitória: Ano LXXVI nº 25.160, 24-01-2015, p. 30. PESSÔA, S. História da riqueza: erros e acertos do fenômeno “O capital no século 21” *Folha de São Paulo*. Folha da Manhã S/A, 08-06-2014, p. 4-5. BARROS, L. C. M. de. Brasil: um ajuste clássico. *Folha de São Paulo*. São Paulo: Folha da Manhã S/A, 27-06-2014, p. B10. ROTH, P. *Folha de São Paulo*. Folha da Manhã S/A, 21-05-2014, p. A17.

<sup>6</sup> Na literatura sociológica clássica destacaram-se: WEBER. M. *A ética protestante e o espírito do capitalismo*. 3 ed. Trad. de Irene de Q. F. Szmrecsáyi e Tomás J. M. K. Regis Barbosa Szmrecsáyi. São Paulo: Pioneira, 1983, 233 p. WEBER. M. *A ética protestante e o “espírito” do capitalismo*. Trad. de José Marcos Mariani de Macedo; revisão técnica e outras contribuições de Flávio Pierucci. São Paulo: Companhia das Letras, 2004, 335 p.

<sup>7</sup> Na literatura sociológica contemporânea, destacaram-se: BAUMAN, Z. *A ética é possível num mundo de consumidores?* Trad. de Alexandre Werneck. Rio de Janeiro: Zahar, 2011 e BAUMAN, Z. *Ética pós-moderna*. 3 ed. Trad. de João Resende Costa. São Paulo: Paulus, 2006.

Durante, as leituras, procurou-se discutir com a atualidade dos princípios éticos já citados e revelar algumas conexões de sentido entre estes princípios e as normas jurídicas.

Além das fontes primárias mencionadas, no parágrafo anterior, foram consultadas obras de autores situados nas áreas de Filosofia, Direito e Ciências Sociais. Após a realização das leituras, foram feitas anotações em fichas dos recortes a serem usados na feitura do trabalho. Elaboradas as devidas anotações, elas foram tratadas à luz das orientações da técnica de “análise de conteúdo”<sup>8</sup> construída, no caso deste artigo, por meio de interpretações e comentários realizados com base nos recortes extraídos da fala escrita dos autores lidos.

## **DESENVOLVIMENTO**

Conforme já é demasiadamente conhecido, nos dias atuais, o estudo e a preocupação com a ética e seus desdobramentos práticos ultrapassaram o mundo dos sábios e se tornou assunto do cotidiano de muitas pessoas, além de prevalecer em todos os lugares um amplo e intenso clamor ético. Tal interesse explica-se por vários motivos. Um desses motivos é a função desempenhada por tais princípios na orientação da conduta e da ação dos indivíduos para a escolha e a prática do bem e a rejeição do mal. A interiorização e o respeito desses princípios contribuem para a garantia da tranquilidade de setores sociais, inclusive os abrangidos pelas atividades políticas e econômicas, mas, quando eles são desrespeitados ocorrem turbulências que não se restringem somente ao âmbito do Estado e das empresas, mas contaminam à sociedade como um todo.

Para efeito deste artigo, o conceito de ética compreende três aspectos: o primeiro, como possibilidade de agir de forma “livre e autônoma do indivíduo”; o segundo, como área do saber filosófico; e o terceiro, como “conjunto de normas morais” codificadas. Ao longo do trabalho, o leitor observará que, no momento, o foco de atenção está voltado, sobretudo, para o primeiro e o terceiro dos aspectos.

### **O discurso sobre a ética na contemporaneidade**

---

<sup>8</sup> Originariamente “A análise de conteúdo é um método de pesquisa usado para analisar a vida social mediante interpretação de palavras e imagens contidas em documentos, filmes, obras de arte, música e outros produtos culturais e da mídia”, conforme consta em JOHNSON, A. G. Dicionário de sociologia: guia prático da linguagem sociológica. Trad. de Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Zahar, 1997, p. 12.



Atualmente, a atenção para o tema da ética e a demanda por sua orientação, em seus diferentes aspectos, são percebidas, sem dificuldade, em muitos momentos e lugares, bastando que se ouçam as pessoas próximas ou se mantenha conectado aos meios de comunicação. No Brasil, de maneira muito especial, durante os últimos anos, há um incessante e intenso clamor ético provocado, particularmente, pela malversação de recursos públicos originada, sobretudo, da promiscuidade de interesses públicos e privados, da qual beneficiam muitos cidadãos vinculados a atividades políticas e econômicas. Em parte, é uma consequência do “patrimonialismo”, fortemente enraizado na cultura brasileira, conforme escreveu Celso Ming<sup>9</sup>. Além do patrimonialismo entranhado na cultura brasileira, o que é algo do passado e do cotidiano, ocorre concomitantemente, no mundo atual, um vasto e profundo processo de “Desregulamentação, privatização e individualização, da conquista e anexação do público pelo privado”, segundo Z. Bauman.<sup>10</sup>

### **A honestidade em nossos dias**

O empenho contemporâneo pela ética cobrando que, em âmbito público e privado, se pratique a “honestidade”<sup>11</sup>, pode ser perfeitamente exemplificado através da matéria feita pelo repórter David Cohen e publicada na revista “Exame”, com as palavras seguintes<sup>12</sup>: “Desde a série de escândalos desencadeada pelas fraudes contábeis que abalaram a economia americana no ano passado (2002)<sup>13</sup> e reverteram o processo de duas décadas de glorificação dos executivos, um clamor moralizante atingiu os negócios”. Atendo-se à expressão *fraudes contábeis*, mencionada por D. Cohen,

<sup>9</sup> MING, C. Raízes do patrimonialismo. *A tribuna*. Vitória: Ano LXXVI nº 25.160, 24-01-2015, p. 30. Neste artigo C. Ming caracteriza o patrimonialismo como “A confusão entre os interesses do Estado e os interesses privados (das pessoas, das famílias, etc.)”.

<sup>10</sup> 11 BAUMAN, Z. *A ética é possível num mundo de consumidores?* Trad. de Alexandre Werneck. Rio de Janeiro: Zahar, 2011, p.34.

<sup>11</sup> “Na origem latina, honestidade tinha um sentido amplo, a ponto de compreender todas as virtudes de uma vida pautada segundo a razão natural. Hoje o termo tem um sentido mais restrito, e refere-se, principalmente, à veracidade da palavra e à lisura nas relações de justiça”. ÁVILA, F. B. de. *Pequena enciclopédia de moral e civismo*. Rio de Janeiro: Departamento Nacional de Educação e Cultura/ Companhia Editora Nacional, 1967, p. 256. O princípio da honestidade encontra-se, igualmente, descrito e analisado por M. Weber em *A ética protestante e o “espírito” do capitalismo*. Trad. de José Marcos Mariani de Macedo; revisão técnica e outras contribuições de Flávio Pierucci. São Paulo: Companhia das Letras, 2004, p. 137 e 246 – e em a nota 190, principalmente.

<sup>12</sup> COHEN, D. Os dilemas da ética. *EXAME* / Ano 37 – Nº 10- 14 – 05 - 2003, São Paulo: Abril, p. 35-54.

<sup>13</sup> Os parênteses foram acrescido pelo autor do artigo com a finalidade de facilitar ao leitor a localização da época das referidas fraudes contábeis.

constata-se que essas fraudes pressupõem uma série de atos intencionais “de omissão ou manipulação de transação, adulteração de documentos, registros e demonstração contábeis”<sup>14</sup>.

As *fraudes contábeis*, portanto, podem ser caracterizadas como formas de conduta e de ação, exteriorizadas pelo ato de fazer ou de deixar de fazer, com o propósito de apresentar uma empresa aos interessados, ou seja, aos acionistas, clientes e outros, sob a aparência de uma imagem diversa daquela em que a organização realmente se encontra. Essas fraudes, mesmo quando praticadas com intenções nobres, como a vontade de tranquilizar consumidores e credores, por exemplo, ferem a ética particularmente quanto a um de seus princípios conhecido como honestidade, já descrito e analisado de forma transparente e exaustiva, inclusive, por M. Weber.

As *fraudes contábeis*, entendidas como maneiras de se conduzir por ação ou por omissão podem, igualmente, conter motivos perversos, do tipo, obter vantagens ilícitas ou de prejudicar a terceiros, seja na condição de pessoas físicas ou jurídicas, seja na de lesar os cofres públicos, quando realizadas, obviamente, com o intuito de sonegar impostos.

Por motivos nobres ou por motivos perversos, os fraudadores contábeis, quando transgrediram normas reguladoras de sua atividade, violaram, simultaneamente, diversos “instrumentos de controle social”<sup>15</sup>, dentre os quais se destaca a ética, uma vez que lhes era possível usar de sua liberdade e autonomia com a finalidade de cumprir ou não os preceitos morais pertinentes, especialmente o princípio ou a virtude da honestidade.

As *fraudes contábeis*, relatadas e praticadas sob quaisquer pretextos, constituíram, além de desrespeito à ética, transgressões de normas jurídicas, ambas componentes *dos instrumentos de controle social*. Na ilustração citada, houve, inclusive, violação das regras do direito americano, o que provocou mais adiante a punição de seus autores, a concordata da Enron e da WorldCom, a liquidação da Arthur Anderson, dentre outras consequências sofridas por diversas corporações, à época, nos Estados Unidos, conforme relatou D. Cohen<sup>16</sup>.

---

<sup>14</sup> NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE NBC – INTERPRETAÇÃO TÉCNICA NBC T 11-IT [www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/t1103.htm](http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/t1103.htm) Acesso em 21-12-2014.

<sup>15</sup> NADER, P. *Introdução ao estudo do direito*. Rio de Janeiro: Forense, 1980, p. 36.

<sup>16</sup> COHEN, D. Os dilemas da ética. *EXAME* / Ano 37 – Nº 10 – 14 – 05- 2003, São Paulo: Abril, p. 35.

Ainda a título de exemplificação de *fraudes contábeis*, cujos efeitos refletiram, igualmente, no Brasil, contrariando da mesma forma princípios éticos e normas jurídicas, pode-se mencionar o caso da Parmalat, “um dos maiores grupos alimentícios do mundo, que em 2003 teve um rombo de cerca de R\$ 15 bilhões exposto em uma *fraude contábil* na matriz, na Itália, arrastando consigo a economia de 29 países onde está instalada, dentre eles o Brasil”, segundo escreveu N. de Oliveira<sup>17</sup>.

No entendimento de N. de Oliveira, se o ato ilícito referente à Parmalat tivesse ocorrido em território brasileiro, essa empresa seria enquadrada no art. 171 do Código Penal<sup>18</sup>, porque “As acusações que couberam ao caso Parmalat foram a de fraude e falsidade ideológica, por terem repassado informações falsas aos auditores”, conforme a própria N. de Oliveira<sup>19</sup>.

No mesmo fragmento há pouco transcrito, D. Cohen registrou que, após o conhecimento público das *fraudes contábeis*, das punições aplicadas aos infratores e de uma onda de concordatas e falências de empresas nos Estados Unidos e na Europa, *um clamor moralizante atingiu os negócios*.

O articulista preferiu a expressão *um clamor moralizante atingiu os negócios*. E ele foi muito feliz porque, ao se expressar através dos termos *um clamor moralizante*, com certeza, explicitava sua opção pela corrente de pensadores que entende a moral como elaboração conjunta, como formulação social, como trabalho de uma coletividade personificada, isto é, que sente, pensa, age através de líderes, grupos, instituições, comunidades, dentre muitos outros recursos de mediação e de expressão. Nesse mesmo sentido também escreveram E. C. B. Bittar e G. A. de Almeida:

Define-se *moral* como conjunto das sutis e, por vezes até mesmo não explícitas, manifestações de poder axiológico, capazes de constituir instâncias de sobredeterminação das esferas de decisão individual e coletiva. A moral, geralmente, se constitui por um processo cumulativo de experiências individuais, que vão ganhando assentimento geral, até se tornarem regras e normas abstratas. (“Não mataras”; “Não darás falso

---

<sup>17</sup>OLIVEIRA, N. *As fraudes no mundo empresarial*. Artigo publicado em 03/10/2008, no site: [WWW.administradores.com.br/artigos/economia-2-financas/as-fraudes-no-mundo-empresarial/26714](http://WWW.administradores.com.br/artigos/economia-2-financas/as-fraudes-no-mundo-empresarial/26714). Acesso em 27-12-2014 .

<sup>18</sup>BRASIL. Poder Executivo. Decreto-Lei N. 2.848, de 07/12/1940, - Código Penal – DOU, de 31/12/1940, art. 171.,

<sup>19</sup>OLIVEIRA, N. *As fraudes no mundo empresarial*. Artigo publicado em 03/10/2008, no site: [WWW.administradores.com.br/artigos/economia-2-financas/as-fraudes-no-mundo-empresarial/26714](http://WWW.administradores.com.br/artigos/economia-2-financas/as-fraudes-no-mundo-empresarial/26714). Acesso em 27-12-2014.

testemunho”). [...] De um lado, a ética do indivíduo, do outro lado, a moral da sociedade<sup>20</sup>.

Quando atingido pelo clamor moralizante, logo, ao “ser compelido a seguir os mandamentos morais”, conforme P. Nader<sup>21</sup>, alguns setores, que compunham o universo dos negócios, revelaram-se como se até então pertencessem a um mundo distinto e separado das demais organizações, das instituições em geral, das próprias comunidades e até da sociedade como um todo. O clamor moralizante despertou alguns desses setores de sua insensibilidade ou até de seu distanciamento da coletividade mais ampla, da qual sempre fizeram e fazem parte, e se deixaram novamente permear pelos *instrumentos de controle social*, entre os quais a moral e a ética, sobretudo, após sofrer as consequências da “coerção”<sup>22</sup>, da força peculiar à ação do Direito, portanto.

Uma pergunta deve ser posta aqui e agora. Por que D. Cohen não disse clamor ético ao invés de clamor moralizante, ou até mesmo legalista, se ao longo de seu artigo, muitas vezes, ele prefere a palavra ética? Existe a possibilidade de várias respostas a essa questão, dentre muitas outras, certamente.

Uma primeira resposta possível fundamenta-se na característica de autonomia da ética. Nesse sentido, pode-se defini-la [...] “como sendo a capacidade de ação livre e autônoma do indivíduo”, conforme escreveram E. C. B. Bittar, e G. A. de A. Almeida<sup>23</sup>. Destacando, ainda, a autonomia da ética e a heteronomia da moral, escreveu Z. Bauman: “vivemos em sociedade, somos sociedade graças a sermos morais”<sup>24</sup>.

A *capacidade de ação livre e autônoma do indivíduo* permite e lhe possibilita a escolha e o movimento em direção aos objetos e aos objetivos por ele escolhidos. É, portanto, uma ideia de ação, ação livre e autônoma em relação às pessoas e aos fatos de natureza social. A ética, portanto, confere possibilidade ao indivíduo para conduzir-se e agir exclusivamente de conformidade com as orientações e decisões do próprio *eu*. Fiéis a esse conceito de ética e relacionando-o com a moral e o Direito, observaram E. C. B. Bittar e G. A. de Almeida que “Somente o indivíduo pode praticar a ética”, [...]

---

<sup>20</sup> BITTAR, E. C. B. e ALMEIDA, G. A. de. *Curso de filosofia do direito*. 6 Ed. São Paulo: Atlas, 2008. p. 523 e 524 respectivamente.

<sup>21</sup> Neste momento P. Nader está referindo-se ao que ele denomina “moral social”. NADER, P. *Introdução ao estudo do direito*. Rio de Janeiro: Forense, 1980, p. 52-53.

<sup>22</sup> NADER, P. *Introdução ao estudo do direito*. Rio de Janeiro: Forense, 1980, p. 36.

<sup>23</sup> BITTAR, E. C. B. e ALMEIDA, G. A. de. *Curso de filosofia do direito*. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2008, p. 522.

<sup>24</sup> BAUMAN, Z. *Ética pós-moderna*. 3 ed. Trad. de João Resende Costa. São Paulo: Paulus, 2006, p. 74.

Concordar ou discordar com a moral reinante, concordar ou discordar com a norma jurídica vigente<sup>25</sup>.

No relato apresentado por D. Cohen, alguns dentre os agentes econômicos vinculados ao mundo dos negócios, usando a capacidade e a autonomia que lhes eram próprias, desobedeceram às normas da moral reinante e, em alguns casos, descumpriram as regras jurídicas vigentes. Daí o *clamor moralizante*, as penas aplicadas e os incômodos espalhados por todo o tecido social. Assim, um dos motivos pelo qual o mencionado repórter preferiu a expressão *clamor moralizante* à expressão clamor ético. A propósito, escreveu P. Nader: [...] “a Moral se preocupa pela vida interior das pessoas, com a consciência, julgando os atos exteriores apenas como meio de se aferir a intencionalidade”<sup>26</sup>.

Uma segunda possibilidade, pela qual D. Cohen preferiu a expressão *clamor moralizante* à palavra ética, justifica-se em razão do uso muito comum desse termo para designar um dentre os ramos do saber filosófico. Aliás, muito a propósito escreveram E. C. Bittar e G de Assis Almeida: “A ética possui por objeto especulativo o estudo das questões morais, enquanto a ciência do Direito possui por objeto normas jurídicas”<sup>27</sup>. Aliás, D. Cohen não mencionou a palavra ética no sentido de um dos ramos do saber filosófico, em sua reportagem, principalmente, porque no momento essa área do conhecimento não fazia parte de seu objeto de estudo, pois seu interesse visava principalmente avaliar empiricamente como as pessoas percebiam ou não a importância da ética em seu dia a dia.

D. Cohen não usou ainda do termo clamor legalista, primeiramente porque ele sabia, com certeza, as distinções de conteúdo, forma e maneira de ação do Direito e da Moral. Em segundo lugar, porque o clamor legalista, com certeza, já soara aos *ouvidos* do Estado, tendo chegado até eles, por mediação de suas instituições como o poder judiciário, o ministério público, as circunscrições policiais e outros órgãos.

O Estado age espelhado em normas constitutivas do Direito, obviamente, e essas têm como uma de suas propriedades a exterioridade. Exterioridade dada por sua publicidade, desde o processo de elaboração até sua execução, e exterioridade posta pelos fatos, quando abrangidos pelo interesse dessas mesmas normas jurídicas. [...] ”o

---

<sup>25</sup> BITTAR, E. C. e ALMEIDA, G. A. de. *Curso de filosofia do direito*. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2008, p. 522.

<sup>26</sup> NADER, P. *Introdução ao estudo do direito*. Rio de Janeiro: Forense, 1980, p. 51.

<sup>27</sup> BITTAR, E. C. B. e ALMEIDA, G. A. de. *Curso de filosofia do direito*. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2008, p. 529.

Direito cuida das ações humanas em primeiro plano e, em função destas, quando necessário, investiga o *animus* do agente”, conforme P. Nader<sup>28</sup>.

Uma terceira possibilidade, pela qual D. Cohen preferiu a expressão *clamor moralizante* à palavra ética, justifica-se em razão do emprego, também, muito usual desse termo referindo-se, quase sempre, a um código escrito e, excepcionalmente, não escrito. Nesse caso, o código ético é transmitido de uma geração para outra e geralmente cumprido pela força da tradição.

A ética, contida num código escrito é mais conhecida como *ética profissional*, tendo, inclusive, *força* coercitiva em relação aos inscritos nos quadros de uma profissão, como no caso da Ordem dos Advogados do Brasil – O. A. B. -, do Conselho de Medicina – C. M., dentre muitas outras denominações, por exemplo.

A ética expressa através de um código não escrito é comumente localizada nas organizações do tipo empresarial, nas quais as regras de conduta e de ação, quase sempre, foram elaboradas por seus fundadores. A propósito, declarou um entrevistado da empresa paulista “Argos”, conforme relatou D. Cohn: “Não se trata apenas de obedecer à lei, mas de respeitar os valores que a própria convicção dos fundadores impõe”<sup>29</sup>. Indagado pelo entrevistador se a “Argos” perdia dinheiro por causa da fidelidade aos valores passados pelos fundadores, o mesmo depoente respondeu que sim, mas não “tem ideia de quanto deixa de ganhar”<sup>30</sup>.

Outras vezes, no lugar de um código de ética escrito separado, as orientações de conduta e de ação dos membros vinculados a uma instituição encontram-se embutidas e difusas no regimento interno ou no estatuto, como soem acontecer com as regras que regem as organizações educacionais e religiosas, entre outras. Por sua vez, a organização religiosa *Igreja Católica Apostólica Romana* tem o seu código de ética expresso e contido no *Código de Direito Canônico*, os muçulmanos têm o seu código de ética difuso no livro sagrado *Alcorão*, os judeus o têm nos *Livros Bíblicos do Antigo Testamento*. Nas organizações criminosas e prisionais, o termo mais usado entre os

---

<sup>28</sup> NADER, P. *Introdução ao estudo do direito*. Rio de Janeiro: Forense, 1980, p. 36.

<sup>29</sup> COHEN, D. Os dilemas da ética. *EXAME* / Ano 38 – Nº 10 - 14 DE MAIO DE 2003, São Paulo: Abril, p. 38-39.

<sup>30</sup> COHEN, D. Os dilemas da ética. *EXAME* / Ano 37 – Nº 39 - 14 DE MAIO DE 2003, São Paulo: Abril, p. 38-39.

delinquentes ao invés da palavra *ética* é a expressão “O Código”,<sup>31</sup> aliás, nunca escrito, mas sempre rigorosamente cumprido.

Trata-se, portanto, em todos os exemplos mencionados, de uma “ética profissional”<sup>32</sup>. Entretanto, fala-se de uma ética profissional em sentido mais estrito, no caso do *Código de Ética e Disciplina dos Advogados*; em sentido mais amplo, porém cumprida com o mesmo rigor, a ponto de se arcar com o prejuízo financeiro decorrente de sua observância, no caso da indústria *Argos*; em sentido misto (mistura de crença, poder econômico-político e atividade profissional), no caso de muitas instituições religiosas; em sentido igualmente misto (pedagógico, disciplinar e outros), no caso dos estatutos e dos regimentos internos das instituições de natureza educacional e filantrópica em geral; em sentido totalmente impróprio para a palavra *ética*, no caso de *O Código*, empregado pelos delinquentes, no mundo do crime e da cadeia.

Ao se deter na questão das *fraudes contábeis*, mencionadas no relato de D. Cohen e, especificamente, na *fraude contábil* praticada pela administração central da Parmalat, noticiada por N. de Oliveira, constatou-se que, nas duas empresas, as decisões tomadas pelos executivos foram desonestas, portanto antiéticas, porque eles infringiram normas morais e foram também antijurídicas, porque não levaram em conta regras do Direito. Constata-se, finalmente, que o interesse pela honestidade, em sua teoria e em sua prática, encontra-se no presente e no passado, nos inícios do século XX e do século XXI. Muito a propósito escrevera M. Weber, em sua obra já citada, neste artigo: “Finalmente me convenci de que a verdade, honestidade e franqueza no trato entre os humanos são da mais alta importância para nossa felicidade [...] recomendadas porque são benéficas”<sup>33</sup>.

## A credibilidade em nossos dias

---

<sup>31</sup> A propósito da expressão “O Código” usada no mundo do crime e da cadeia, pode-se consultá-lo em SÁ, G. R. de. *A prisão dos excluídos: origens e reflexões sobre a pena privativa da liberdade*. Rio de Janeiro/Juiz de Fora: Diadorin/EDUFJF, 1996, p. 174-176.

<sup>32</sup> Sobre a *ética profissional* escreveu D. T. Guimarães: “Ética Profissional é a reunião de normas de procedimento comportamental no exercício de uma profissão, como as que estão expressas no Código de Ética e Disciplina dos Advogados”. GUIMARÃES, D. T. *Dicionário técnico jurídico*. 17 ed. São Paulo: RIDEEL, 2014, p. 355. Nesse mesmo sentido é o pensamento de Pedro Nunes: *Ética profissional é o “Conjunto de normas morais que os advogados e pessoas a eles equiparadas devem observar, no exercício de sua profissão e no trato com os clientes. Tem força obrigatória em relação aos inscritos” [...]*. NUNES, P. *Dicionário de tecnologia jurídica*. V. I. 10 ed. São Paulo: Freitas Bastos, 1979, p. 206.

<sup>33</sup> WEBER M. A ética protestante e o “espírito” do capitalismo. Trad. de José Marcos Mariani de Macedo; revisão técnica, apresentação entre outras contribuições de Flávio Pierucci. São Paulo: Companhia das Letras, 2004, p.174-175 (nota n. 29).

O princípio da credibilidade pode manifestar-se, especialmente, através de uma dupla face. A primeira diz respeito à confiança que o indivíduo deposita em si mesmo, em seus projetos, em seu presente e em seu futuro. A confiança em si mesmo gera a insistência ou a perseverança nos projetos propostos, pois o “Fracasso nada mais é do que desistir antes da hora”. “É preciso acreditar e insistir”, disse Alberto Saraiva, do Habib’s<sup>34</sup>. Para alguns executivos, a confiança em si mesmo estende-se além do suporte na própria pessoa e assenta-se igualmente na fé religiosa: “Eu disse a ele (meu filho): viver sem fé é difícil. É muito bom contar com a própria fé quando se tem um problema. Se você é agnóstico, vai se apoiar em quem”? Disse Edson Godoy Bueno, da Amil<sup>35</sup>.

Uma segunda maneira de manifestação da credibilidade refere-se à confiança despertada e comprovada pela pessoa perante terceiros. Obviamente, essa virtude não se constrói nem se manifesta isoladamente. Ela pressupõe, por exemplo, a honestidade. Ninguém confia no desonesto. “Quando criança, meu pai me aconselhou: para obter sucesso é preciso que se tenha credibilidade. E não basta garantir que tudo foi feito de forma correta – é preciso que essa correção seja percebida claramente pelo cliente”, recorda-se Alair Martins, do grupo Martins<sup>36</sup>.

O princípio da credibilidade perante terceiros tem recebido novo alento na contemporaneidade, com o acesso cada vez maior dos indivíduos às novas tecnologias de informação e comunicação, sobretudo, à internet. Com o acesso a internet, adquire-se o hábito de trocar correspondência pelo e-mail, conversar com as pessoas, organizar grupos de lazer e de trabalho, comprar e vender mercadorias, dentre outras práticas, não só entre conhecidos, mas, principalmente, entre estranhos. Além desses hábitos, já um tanto rotineiros, a grande novidade do momento, mas nem tanto assim, consta do relato feito pela repórter R. Beer, nos termos seguintes: “A disseminação de serviços on-line como o Airbnb, de compartilhamento de casas e apartamentos, e o Uber, de carros com motorista, revela um extraordinário resultado da revolução da internet – a crença na honestidade alheia”. Aliás, conforme a mesma repórter, “desde a popularização do comércio virtual, nos anos 90, passamos a confiar não apenas nas empresas digitais, a

---

<sup>34</sup> TERZIAN, F. e FALCÃO FIHLO, A. (Repórteres). Só no Brasil: apenas um país com forte mobilidade social poderia produzir tantos ricos que vieram da mais absoluta pobreza. *Forbes / Brasil*. Maio/ 2014- Ano II - Nº20-11-05-2014. São Paulo: Publicações e Participações, p. 63.

<sup>35</sup> Idem, ibidem, p. 62.

<sup>36</sup> TERZIAN, F. e FALCÃO FIHLO, A. (Repórteres). Só no Brasil: apenas um país com forte mobilidade social poderia produzir tantos ricos que vieram da mais absoluta pobreza. *Forbes / Brasil*. Maio/ 2014- Ano II - Nº20-11-05-2014. São Paulo: Publicações e Participações, p. 77.



exemplo da Amazon, como também na honestidade de indivíduos, em transações comerciais feitas exclusivamente on-line e praticamente sem intermediários”<sup>37</sup>.

Os dois primeiros depoimentos, anteriormente citados, procedem de executivos ligados a empresas do setor comercial e de serviços; logo, quando eles se referem à credibilidade, quase sempre têm em vista os clientes beneficiados pela aquisição dos produtos veiculados por suas empresas. Todavia, indo-se um pouco além, percebe-se que, no pensamento dos executivos em geral, a credibilidade percorre um triângulo constituído pelos seguintes ângulos: a credibilidade do cliente perante seus produtos, a credibilidade do empresário em seus clientes e a credibilidade do banco no empresário e no cliente consumidor, por exemplo. Sob qualquer um desses ângulos, deve-se pensar na credibilidade como princípio ético e, da mesma forma, na credibilidade decorrente e alimentada com a prática desse mesmo princípio, que se encontra na raiz da garantia de pagamento por parte do possível credor. Por sua vez, a credibilidade precisa se dar, inclusive, à comprovação empírica, daí a importância do cadastro, do currículo e outros meios de prova muito comuns, ágeis e usuais, na atualidade.

O relato apresentado pela repórter R. Beer revela, em particular, outra face da credibilidade referente a terceiros. Essa forma de credibilidade fundamenta-se puramente, na “crença da honestidade alheia” que, graças aos recursos da internet, manifesta-se como *conditio sine qua non*, condição sem a qual não se faz tratado algum<sup>38</sup>, durante o processo das transações comerciais de bens e serviços on-line, especialmente, no caso do “Airbnb, de compartilhamento de casas e apartamentos, e no Uber, de carros com motorista”. Há detalhes interessantíssimos, como a informação de que a maioria das aquisições de mercadorias e de serviços dá certo, tanto o comprador quanto o vendedor ficam satisfeitos com os negócios realizados. Mas, também, há casos de insucesso, pois assim como há compradores desonestos, há também vendedores que não correspondem à confiança do comprador desconhecido. Nesses casos, os próprios compradores e vendedores corretos, que constituem a maioria, comunicam com os demais, por meio de rede, os nomes dos não confiáveis, deixando-os num limbo, aguardando nova chance de serem regenerados, durante um tempo maior ou menor, conforme o nível de desconfiança demonstrado. O tempo sofre mudanças, em todo momento; os modos de produção e de circulação de bens e serviços, graças às novas

---

<sup>37</sup> BEER, R. A era da confiança, *Veja*. São Paulo: Abril, Ed. 2396 – ano 47 – n. 43, 22-10-2014, p. 92-93.

<sup>38</sup> Tradução conforme BUENO, F. da S. *Dicionário escolar da língua portuguesa*. 11 ed. Rio de Janeiro: Ministério da Educação – FAE, 1986, p. 1232.

tecnologias se transformam, ora criando e ora adaptando-os aos novos hábitos de vida e de consumo; o mesmo acontece com a virtude da credibilidade, ela adquire novas configurações.

M. Weber, quando escreveu sobre a credibilidade, refletiu o contexto de uma sociedade capitalista mais simples, sociedade em que a produção, o comércio e o consumo se conectavam através de redes também muito menos complexas e muito permeadas pela fé cristã, principalmente pela fé procedente da Reforma Protestante, no século XVI<sup>39</sup>. Consequentemente a credibilidade foi associada à *verdadeira piedade*, uma virtude também cristã, que, aliada a outras, como a integridade, a prudência e a previdência, favorece o crédito do comerciante perante o banqueiro e seus clientes, requisitos para a acumulação estável de riquezas, conforme já dito.

O contexto social e econômico pensado por M. Weber era, igualmente, de caráter profundamente paroquial, no qual a maioria dos indivíduos se conhecia e, dentre esses indivíduos, além do comerciante e do banqueiro, encontrava-se também o homem comum. Mas este homem comum fora tão significativo para a pesquisa a ponto de merecer o destaque daquele cientista social. Sem que este homem comum o soubesse, sua credibilidade crescia perante o banqueiro e o comerciante, através de sua dedicação ao trabalho, a qual ficava evidente pela extensa jornada, demonstrada pela pancada do martelo, ouvida fora de casa, enquanto a maioria das pessoas já dormia ou consumia suas noites, em tabernas, sob o efeito do álcool e de outros vícios<sup>40</sup>.

Ao ser interiorizado pelo indivíduo, o princípio da credibilidade ergue-se ao nível de virtude e, como toda virtude, este princípio assenta-se num ponto de equilíbrio. A falta de credibilidade gera a retração do crédito e desacelera a economia: cai o consumo, cai a venda e cai a produção. A credibilidade, da qual se origina o crédito, se pecar pelo seu excesso, pela facilidade em se tomar dinheiro emprestado ou em se comprar mercadorias a prazo, por exemplo, pode provocar, em vez da produção, o endividamento, em vez do consumo, o consumismo. Vê-se, portanto, que tanto a falta como o excesso de crédito desequilibram as contas, em nível micro (de indivíduos e grupos) e em nível macro (da sociedade e de sua organização política, o Estado). Sobre os riscos do excesso de crédito, raiz do consumismo e fonte de desequilíbrio das contas

---

<sup>39</sup> WEBER M. *A ética protestante e o "espírito" do capitalismo*. Trad. de José Marcos Mariani de Macedo; revisão técnica, apresentação entre outras contribuições de Flávio Pierucci. São Paulo: Companhia das Letras, 2004, p 302.

<sup>40</sup> Conforme B. Franklin, apud WEBER M. *A ética protestante e o "espírito" do capitalismo*. Trad. de José Marcos Mariani de Macedo; revisão técnica, apresentação entre outras contribuições de Flávio Pierucci. São Paulo: Companhia das Letras, 2004, p. 43-44.

em nível micro e macro, escreveu L. C. M. de Barros, nesta primeira metade do século XXI:

Os problemas que vivemos hoje foram agravados pela demora em reconhecer este ajuste cíclico e pela utilização de estímulos econômicos em desalinho com o caminho natural para evitar maiores dificuldades nesta situação: menos consumo – privado e do governo -, menos crédito e menos euforia na sociedade são remédios inevitáveis<sup>41</sup>.

Em atenção ao pensamento de M. Weber, aos depoimentos dos executivos e à fala de L. C. M. de Barros, deduz-se que o princípio ético da credibilidade, tanto no passado como no presente, se mantêm como virtude a ser cultuada e cultivada, mesmo nas sociedades de economia complexa como as de hoje, nas quais o entretenimento é preferido ao trabalho, a desonestidade é conhecida como esperteza, o consumo ergueu-se em consumismo e a poupança deu lugar ao crédito fácil.

### **A laboriosidade em nossos dias**

Aliada às virtudes da honestidade e da credibilidade encontra-se a laboriosidade, que se manifesta pela dedicação ao trabalho como instrumento ético, moral e legalmente aprovado para a obtenção dos recursos necessários à sobrevivência individual e grupal, bem como produzir excedentes com o propósito de acumular riquezas, tendo em vista a um menor ou maior patrimônio. Não se trata de trabalho a esmo, mas de atividade perpassada pela razão, ou seja, pelo cálculo, através do qual se medem os custos e os benefícios, se escolhem os meios adequados para se conseguir os fins devidamente previstos. Meios e fins também moralmente adequados, conforme a “ética da responsabilidade” no entendimento de M. Weber<sup>42</sup>.

Nessas condições, o trabalho pressupõe, reforça e gera a disciplina (distribuição meticulosa de tempo e espaço, vigilância e, finalmente, um registro contínuo de conhecimento), conforme R. Machado<sup>43</sup>.

A respeito da laboriosidade e da disciplina, disse C. W. Martins, do Grupo Multi: “A conquista só acontece para quem deseja muito e tem disciplina para alcançar a vitória. Costumo dizer que o sucesso acontece quando a preparação encontra a

---

<sup>41</sup> BARROS, L. C. M. de. Brasil: um ajuste clássico. *Folha de São Paulo*. São Paulo: Folha da Manhã S/A, 27-06-2014, p. B10. L. C. M. de Barros foi presidente do BNDES e ministro das comunicações (governo Fernando Henrique Cardoso).

<sup>42</sup> WEBER, M. *Ciência e política: duas vocações*. 9 ed. Trad. de Leônidas Hegenberg e Octany Silveira da Mota. São Paulo: Cultrix, 1993, principalmente, as p.111 a 124.

<sup>43</sup> MACHADO, R.. In apresentação de FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. 7. Ed. Org. e Trad. de Roberto Machado. Rio de Janeiro. Graal Ltda, 1988, p. XVII- XVIII.

oportunidade. O que muita gente não sabe é que às vezes a oportunidade aparece disfarçada em forma de trabalho”<sup>44</sup>.

A integração entre trabalho, disciplina, dedicação e desafio encontra-se, igualmente, exemplificada pela declaração do romancista hodierno, Philip Roth: “Eu trabalho, durante o dia, me exercito, janto, leio e durmo, e não perco o contato com o que estou fazendo”. “Fico curioso para ver até onde posso ir como escritor”<sup>45</sup>.

A laboriosidade revela-se, particularmente, por meio do trabalho como vocação, que não se desenvolve apenas como condição de sobrevivência e de aquisição de riquezas, mas é cultivado, igualmente, como um valor em si mesmo, daí o prazer e o amor, durante sua realização. A propósito disse Zica Assis, Cabeleireira: “Mas a gente tem que fazer por merecer. Sucesso é você poder trabalhar com aquilo que ama”<sup>46</sup>.

Além de pressupor o amor ao trabalho, a laboriosidade significa, igualmente, vigilância e habilidade em farejar e reconhecer a hora da oportunidade. Como essa não surge por acaso, é preciso manter-se ligado, em tempo integral, aos negócios, quando se trata do empresário, e à profissão quando se trata do assalariado e do autônomo. Permanecer full time, no trabalho, isto é, em tempo integral, significa, também, encontrar-se sempre atento, aprendendo e prevendo, descobrindo e construindo, antecipando e sonhando, merecendo e fazendo por merecer.

Nem a aposentadoria faz cessar a virtude da laboriosidade. Trabalho duro, em tempo integral, não interrompido nem com a aposentadoria e com milhões no bolso, foi o que aconteceu com A. Coser, da marca Fogo de Chão: “Reconhecer as oportunidades na hora em que surgirem. E trabalho duro é claro. Permanecer full time nos negócios. Com milhões no bolso poderia ter se aposentado. Mas não: surpreendeu o mercado ao anunciar o projeto da marca NB Steak, um rodízio de carnes nobres. E não é só isso”<sup>47</sup>. De forma semelhante observou, M. Weber, no início do século XX:

Se, a um sócio que se aposentara a fim de descansar e buscava persuadi-lo a fazer o mesmo, já que a final ganhara o bastante e devia

---

<sup>44</sup> TERZIAN, F. e FALCÃO FIHLO, A. (Repórteres). Só no Brasil: apenas um país com forte mobilidade social poderia produzir tantos ricos que vieram da mais absoluta pobreza. *Forbes / Brasil*. Maio/ 2014- Ano II - Nº20-11-05-2014. São Paulo: Publicações e Participações, p. 65.

<sup>45</sup> P. Roth, na sua última aparição. Aos 81, maior escritor americano vivo faz de entrevista à BBC sua despedida da literatura, em seu apartamento em Nova York. ROTH, P. *Folha de São Paulo*. Folha da Manhã S/A, 21-05-2014, p. A17.

<sup>46</sup> TERZIAN, F. e FALCÃO FIHLO, A. (Repórteres). Só no Brasil: apenas um país com forte mobilidade social poderia produzir tantos ricos que vieram da mais absoluta pobreza. *Forbes / Brasil*. Maio/ 2014- Ano II - Nº20-11-05-2014. São Paulo: Publicações e Participações, p. 68.

<sup>47</sup> Idem, ibidem, p. 69.

deixar que outros por sua vez ganhassem, Jacob Fugger responde, repreendendo-o por sua “pusilanimidade”: “Ele (Fugger) tinha um propósito bem diferente, queria ganhar enquanto pudesse”<sup>48</sup>.

Sumamente interessante é aproximação da fala do empresário A. Coser, em 2014, com a de J. Fugger, em 1904, há mais de um século antes. Os personagens e os contextos são totalmente distintos, mas as mentalidades laboriosas em busca do sucesso permanente são muito semelhantes, o que comprova a atualidade da teoria e da prática do princípio ético da laboriosidade, ultrapassando tempo, lugar e crença religiosa.

A laboriosidade, conforme já foi dito, se dá a conhecer, às vezes, também por meio da sorte, mas não da sorte que vem por acaso e aguardada juntamente com a ociosidade, mas que começa a sorrir quando se decide trabalhar duro, com inteligência e diligência, com prazer, amor e humor. Aliás, nesta direção, fora o conselho de N. Maquiavel (século XVI) ao moderno príncipe: a necessidade de conciliar a “fortuna” (a boa ou a má sorte), as condições políticas, econômicas e sociais, com a “virtù” (o ânimo, o dom) para se conduzir e guiar os demais <sup>49</sup>.

A questão da sorte e da virtude aconteceu de forma semelhante com P. Kakinoff, CEO da Gol Linhas Aéreas: “Se bem que, no caso deste descendente de bielorrussos, essa sorte lhe sorriu no momento em que se dispôs a trabalhar dez a doze horas por dia, algo que fez desde que era um simples estagiário”<sup>50</sup>. O discurso sobre a sorte encontra-se, igualmente, expresso através da fala de J. Diniz, do Ser Educacional: “Sorte, Networking? Jogada de mestre? Não. Mas uma combinação de disciplina e determinação. E isso não é conversa da boca para fora”. “Sempre consegui estudar seis horas por dia”. “E ser pobre não é desculpa”<sup>51</sup>. Algo semelhante sucedeu com A. M. do Nascimento, do Grupo Martins: “Durante toda minha mocidade, lutei 16 horas por dia. Menos aos domingos, quando deixava o batente ao meio dia”. “Apesar da idade avançada, ele não pensa em descansar - para tanto, como disse Goethe, basta-lhe a eternidade”<sup>52</sup>.

---

<sup>48</sup>WEBER M. *A ética protestante e o “espírito” do capitalismo*. Trad. de José Marcos Mariani de Macedo; revisão técnica, apresentação entre outras contribuições de Flávio Pierucci. São Paulo: Companhia das Letras, 2004, p. 45.

<sup>49</sup>MAQUIAVEL, N. *O príncipe*. Trad. de Candida de Sampaio Bastos. São Paulo: DPL, 2008, p. 172-176.

<sup>50</sup>TERZIAN, F. e FALCÃO FIHLO, A. (Repórteres). Só no Brasil: apenas um país com forte mobilidade social poderia produzir tantos ricos que vieram da mais absoluta pobreza. *Forbes / Brasil*. Maio/ 2014- Ano II - Nº20-11-05-2014. São Paulo: Publicações e Participações, p 71.

<sup>51</sup>Idem, ibidem, p 64.

<sup>52</sup> Idem, ibidem, p 77.

Com os três executivos citados, no parágrafo anterior, sobreveio algo muito parecido com Fugger, personagem referido por M. Weber, em 1904, como um dos exemplos de personificação do *espírito* ou da mentalidade capitalista, o qual, além do cultivo da laboriosidade, da disciplina e da determinação, jamais pensou em parar de trabalhar, mesmo após a aposentadoria e já ter acumulado o suficiente para viver. Mais uma vez, portanto, se constata que o *espírito do capitalismo* ou a mentalidade capitalista, detectada com muita perspicácia por M. Weber, com a qual muito contribuíra a cultura difundida e solidificada pelos reformadores protestantes, é inerente ao capitalismo moderno, não importando o tempo, o lugar e a linguagem.

A laboriosidade e as demais virtudes já mencionadas neste artigo podem ser caracterizadas como se fossem um permanente estado de *espírito*, construído ao longo da vida do indivíduo, não importando a sua condição de empresário, assalariado ou autônomo, crente, agnóstico ou ateu. É um estado de *espírito* que se dá a conhecer através do trabalho e seus frutos, da diligência e do mérito, da disciplina e da perseverança, da razão e da paixão, da vigilância e da oportunidade, do prazer e do sucesso.

### **A frugalidade em nossos dias**

A palavra frugalidade é um substantivo originado do latim “*frugalitas*”<sup>53</sup>, que significa, em sentido literal, boa colheita de frutos, daí o adjetivo frugal, relativo a frutos ou que se alimenta deles. A “*frugalitas*” pode, inclusive, designar alguém que se contenta com pouca alimentação. Contudo, a frugalidade é também conhecida em sentido figurado, como o da moderação, temperança, sobriedade, dentre outros<sup>54</sup>.

Aproximando-se o significado de *alguém que se contenta com pouca alimentação* do sentido da *boa colheita de frutos*, pode-se detectar a importância simbólica do vocábulo frugalidade, ou seja, a temperança no alimentar é um dos sinais da moderação nos demais hábitos de consumo. Como nenhuma virtude desenvolve-se isoladamente, mas aliada a outras do tipo honestidade, credibilidade e laboriosidade, no

---

<sup>53</sup> FARIA, E. *Dicionário escolar latino-português*. 6. ed. Rio de Janeiro: FAE, 1991, p. 231.

<sup>54</sup> A propósito do significado da expressão *frugalidade* e principalmente da *frugalidade* na obra de M. Weber, intitulada *A ética protestante e o “espírito” do capitalismo*, pode-se consultar SÁ, G. R. de. “Ética, religião e capitalismo: uma leitura à luz de Max Weber”, apresentado no *XXIII Congresso Nacional do CONPEDI*, GT Filosofia do Direito II, realizado na UFPB, João Pessoa, entre 05 e 08 – 11-2014, p. 20-22.

caso deste artigo, deduz-se que o trabalhador diligente, depositário da confiança de seus pares e dos donos de dinheiro, vá produzir excedentes e multiplicá-los através de investimentos, dentre outras maneiras. Por sua vez, o círculo vicioso detonado pela temperança, da qual resulta o baixo consumo e o alto investimento, vai gerar mais produção, mais poupança e mais investimento, e assim indefinidamente. Eis um dos motivos por que a frugalidade constituiu-se em um dentre os princípios éticos orientadores, simultaneamente, da conduta e da ação de quem pretende trabalhar, poupar, investir e atingir o sucesso, principalmente, o econômico.

Conforme já foi dito anteriormente, M. Weber detectou as virtudes da laboriosidade e da frugalidade, dentre outras, cujas raízes localizam-se no protestantismo ascético, como responsáveis, em parte, pelo sucesso do capitalismo moderno. Um dos líderes típicos do protestantismo ascético, várias vezes citados foi John Wesley. Nessa direção, eis um dentre os muitos pensamentos a ele atribuídos: “Não nos é lícito impedir que as pessoas sejam laboriosas e frugais; temos que exortar todos os cristãos a ganhar tudo quanto puderem, e poupar tudo quanto puderem; e isso na verdade significa: enriquecer”<sup>55</sup>.

Agora, nesta primeira metade do século XXI, mais exatamente em maio de 2014, afirmou A. Caseli, do C&A do Centro-Oeste: “Comecei a economizar, até que surgiu a oportunidade de vir para Mato Grosso como gerente da Pernambucanas, de Cuiabá”. “Ou você cresce ou desaparece”. “O homem inteligente faz o que gosta. O sábio gosta do que faz”.<sup>56</sup> Em sentido afim, mas, agora voltado ao trabalho, à poupança e também ao investimento em pesquisas e desenvolvimento, é a fala de H. Schmelzer JR, da Weg: “Em 2013, fomos mais uma vez finalistas do Prêmio FINEP de Inovação e listados como uma das oito corporações brasileiras na lista das companhias globais que mais investem em pesquisas e desenvolvimento”. Orgulha-se ele<sup>57</sup>.

Cotejando o pensamento de J. Wesley com o de A. Caseli e o de H. Schmelzer JR percebe-se, em todos eles, a personificação do *espírito do capitalismo*, expresso pelos hábitos de trabalhar, economizar ou poupar com o objetivo de aumentar seus rendimentos e investi-los, visando atingir o status de ricos, mas também aplicando parte

---

<sup>55</sup> John Wesley, líder metodista, apud WEBER M. *A ética protestante e o “espírito” do capitalismo*. Trad. de José Marcos Mariani de Macedo; revisão técnica, apresentação entre outras contribuições de Flávio Pierucci. São Paulo: Companhia das Letras, 2004, p 160.

<sup>56</sup> TERZIAN, F. e FALCÃO FIHLO, A. (Repórteres). Só no Brasil: apenas um país com forte mobilidade social poderia produzir tantos ricos que vieram da mais absoluta pobreza. *Forbes / Brasil*. Maio/ 2014- Ano II - Nº20-11-05-2014. São Paulo: Publicações e Participações, p 69.

<sup>57</sup> Idem, *ibidem*, p. 73.

dos lucros em pesquisa e desenvolvimento, sendo essa maneira de aplicação dos lucros uma das peculiaridades da mentalidade capitalista que começa a ganhar corpo e solidez no Brasil do século XXI. O cotejo das maneiras de pensar desses três autores comprova mais uma vez algo em comum entre eles: o cultivo e o culto do *espírito do* capitalismo, sobre o qual escreveu M. Weber, em 1904.

No início do século XX, M. Weber descreveu a laboriosidade, expressa pela produção, e a frugalidade, que é caracterizada pela poupança, detectadas nos agentes econômicos de todo gênero enquanto membros das diversas seitas originadas da Reforma Protestante, iniciada no século XVI. Agora, no início do século XXI, já se detecta a importância da laboriosidade e da frugalidade como virtudes a serem cultivadas não só pelos agentes econômicos da “sociedade civil”<sup>58</sup>, mas também pelos agentes políticos, em suas atividades no gerenciamento do Estado. Nesse ponto é muito elucidativa a fala de J. G. Johannepeter, do grupo GERDAU: Jorge Gerdau “Foi além: clamou para que o Brasil aumente sua poupança, melhore a governança e a produção da economia”, p. 75. Ao pronunciamento de J. Gerdau pode-se acrescentar o pensamento de L. C. M. de Barros, já anteriormente mencionado: [...] “menos consumo – privado e do governo -, menos crédito e menos euforia na sociedade são remédios inevitáveis”<sup>59</sup>.

O debate sobre a questão da frugalidade, uma das raízes da poupança, está presente, da mesma forma, no best-seller *O capital no século 21*<sup>60</sup>, no qual o autor retoma o tema da poupança seja como forma de “transmissão intertemporal de renda e, portanto, a acumulação de capital”, o que acontece quando o patrimônio é transmitido aos herdeiros e multiplicado por eles, seja como forma de garantir a vida no futuro, isto é, ter o que “consumir na velhice”<sup>61</sup>. Mais uma vez, portanto, fica evidente que a questão dos princípios éticos debatida por M. Weber está sempre presente, quando se discute o movimento do modo capitalista de produzir bens de todo gênero, sejam materiais ou simbólicos, reais ou imaginários, corpóreos ou virtuais, materiais ou espirituais, tanto no passado como no presente.

---

<sup>58</sup>Por sociedade civil entende-se aqui “o conjunto de organismos comumente chamados de privados”, conforme BOTTOMORE, T. *Dicionário do pensamento marxista*. Trad. de Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar, 1988, p. 352.

<sup>59</sup> BARROS, L. C. M. de. Brasil: um ajuste clássico. *Folha de São Paulo*. São Paulo: Folha da Manhã S/A, 27-06-2014, p. B10.

<sup>60</sup> Neste artigo se está referindo ao livro *O capital no século XXI*, escrito por T. PIKETTY. Trad. de Monica Baumgarten de Bolle. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

<sup>61</sup> PESSÔA, S. História da riqueza: erros e acertos do fenômeno “O capital no século 21”. *Folha de São Paulo*. Folha da Manhã S/A, 08-06-2014, pp. 4-5.



Após a reflexão sobre os princípios éticos da honestidade, credibilidade, laboriosidade e frugalidade, ora debatendo com relatos sobre práticas opostas à honestidade, como as *fraudes contábeis*, ora debatendo com depoimentos referentes a práticas permanentes destes princípios em tempos mais atuais, uma pergunta merece ser feita: tais princípios éticos são universais, ultrapassam os limites de tempo e lugar?

### **A universalidade da honestidade, credibilidade, laboriosidade e frugalidade.**

Indo a M. Weber<sup>62</sup>, verifica-se que o autor tinha um problema a desvendar, o qual consistia em descobrir algumas conexões de sentido existentes entre a *ética do protestantismo ascético*, oriunda da Reforma Protestante (século XVI) e o *espírito* ou a mentalidade do capitalismo moderno. A Reforma Protestante foi para M. Weber o fenômeno cultural central para a constituição, o surgimento e a consolidação do modo de produção nos moldes capitalistas. Além desse fenômeno cultural central, típico da Europa Ocidental, o autor detecta outros como a ciência, a teologia sistemática, a história conforme o método iniciado por Tucídides, a teoria política começada por N. Maquiavel e em conformidade com o método sistemático de Aristóteles, as estruturas racionais do direito e da administração, a arte, com distinção da música, pintura, arquitetura avançada, a ponto de construir racionalmente a abóboda gótica, as universidades, onde profissionais especializados produzem, ensinam e praticam o conhecimento científico também racional, sistemático e especializado<sup>63</sup>.

Muitos desses *fenômenos culturais* já existiam de modo fragmentado e disperso, em outras culturas tanto no ocidente quanto no oriente. Entretanto, na Europa ocidental,

---

<sup>62</sup> WEBER M. *A ética protestante e o espírito do capitalismo*. 3 ed. Trad. de Irene de Q. F. Szmrecsáyi e Tomás J. M. K. Regis Barbosa Szmrecsáyi. São Paulo: Pioneira, 1983, p. 1-5. Entre os clássicos das Ciências Sociais que, também, trataram do processo de ocidentalização, além de outros, pode-se mencionar, sobretudo, MARX, K. & ENGELS, F. *O manifesto comunista*. Trad. de Maria Arsênio da Silva. 16. ed. São Paulo: CHED, 1980, especialmente, no capítulo intitulado burgueses e proletários, p. 8 a 24. MARX, K. & ENGELS, F. *A ideologia alemã*. Trad. de Luís Cláudio de Castro e Costa. São Paulo: Martins Fontes, 2002, p. 70-72. Sobre a tendência de ocidentalização do mundo, no passado e no presente, pode-se consultar o sociólogo brasileiro, entre outros: O. IANNI. *A sociedade global*. 12 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 69-88.

<sup>63</sup> Estes *fenômenos culturais* foram sintetizados pelo autor deste artigo a partir de WEBER M. *A ética protestante e o espírito do capitalismo*. 3 ed. Trad. de Irene de Q. F. Szmrecsáyi e Tomás J. M. K. Regis Barbosa Szmrecsáyi. São Paulo: Pioneira, 1983, p. 1 a 5. Um comentário mais detalhado destes fenômenos culturais podem ser encontrados também em SÁ, G. R. de. “Ética, religião e capitalismo: uma leitura à luz de Max Weber”, apresentado no XXIII Congresso Nacional do CONPEDI, GT Filosofia do Direito II, realizado na UFPB, João Pessoa, entre 05 e 08 – 11- 2014, p. 20-22.

eles se aglutinaram, interligaram e combinaram, dando origem a uma nova configuração histórica, o que contribuiu decisivamente para a formação da moderna Civilização Ocidental, da qual faz parte o capitalismo e seu peculiar *espírito* (mentalidade), conforme escreveu o autor de *A ética protestante e o espírito do capitalismo*. Além disso, M. Weber acreditou que tais fenômenos culturais fossem dotados *de um desenvolvimento universal em seu valor e significado*. Veja-se a modéstia deste autor, ele não escreveu nem sim e nem não, mas, *cremos* do qual se pode deduzir a crença de M. Weber no desenvolvimento universal da moderna Civilização Ocidental, com a inclusão naturalmente dos fenômenos culturais, componentes da análise desta reflexão: os princípios éticos da honestidade, credibilidade, laboriosidade e frugalidade. Com certeza, pode-se afirmar e comprovar a presença desses princípios éticos em outras culturas, além da Europa ocidental, e anteriormente à Reforma Protestante, nos mosteiros medievais, por exemplo, bem como no judaísmo, budismo, dentre outras religiões. Porém, o protestantismo ascético os recriou, enxergando neles princípios de salvação, descobrindo em seus resultados, no sucesso econômico, por exemplo, um dos sinais da escolha divina, aqui e agora. Indo além, conforme já foi dito, em parágrafos anteriores, a ponto de se detectar, no cumprimento da *pura formalidade legal*, uma dentre as práticas do princípio da honestidade.

Ao compor o *espírito*, a alma ou a mentalidade capitalista, os princípios éticos da honestidade, credibilidade, laboriosidade e frugalidade estarão presentes, segundo os pensou M. Weber, em quaisquer tempos e lugares, nos quais a maneira capitalista de produzir bens e serviços, inclusive a cultura, também se encontrar presente. O capitalismo é construído e reconstruído, em todo momento, tanto no oriente como no ocidente, entre cristãos, judeus, muçulmanos, budistas, ateus, agnósticos, liberais, conservadores e até comunistas (na China atual, por exemplo), entre outros. Ele se adapta a todas as culturas ao seu alcance e as entrelaça através dos meios de comunicação e, simultaneamente, conduz a todas elas as características de sua origem ocidental. A questão da universalidade é discutida, portanto, sob o nome de ocidentalização, no entendimento de M. Weber.

Indo a Z. Bauman (1925), um dentre os sociólogos contemporâneos, deve-se esclarecer, em primeiro lugar, que ele não trata, especifica e explicitamente, dos princípios éticos da honestidade, credibilidade, laboriosidade e frugalidade, mas da ética em geral.

Em segundo lugar, deve-se lembrar de que Z. Bauman, a princípio, versa em suas obras<sup>64</sup> sobre a ética considerada como um dos ramos ou uma das subdivisões da filosofia, a qual “possui por objeto especulativo o estudo das questões morais”<sup>65</sup>, ou ainda, da ética enquanto “ciência especulativa, que tem por objeto o estudo filosófico da ação e da conduta humana, procurando a justificação racional dos juízos de valor sobre a moralidade”<sup>66</sup>, conforme, já se escreveu, neste trabalho. Aliás, o próprio Z. Bauman confirmou sua opção pelo estudo da ética, enquanto um dos ramos ou uma das subdivisões da filosofia, quando escreveu que “Esses problemas (da moralidade pós-moderna) aparecem muitas vezes neste estudo, mas apenas como pano de fundo contra o qual procede o pensamento ético da idade contemporânea e pós-moderna”<sup>67</sup>.

Além de esclarecer o tratamento da ética como um dos ramos ou uma das subdivisões da filosofia, o autor irá focalizá-la sob a ótica contemporânea e pós-moderna, ou seja, “não como abandono dos conceitos morais caracteristicamente modernos, mas na rejeição de maneiras tipicamente modernas de tratar seus problemas” [...], isto é, vendo e tratando estes conceitos morais de “maneira nova”<sup>68</sup>. Assim, de um lado, uma dentre as diversas maneiras modernas de responder aos desafios morais é “a regulamentação normativa e coercitiva”, à qual corresponde a norma jurídica, por exemplo. De outro lado, dentre as diferentes maneiras novas (pós-modernas) de responder aos desafios morais, encontram-se a sedução, a estimulação, o policiamento de conduta operado pelas relações públicas e pela publicidade, a própria normatização da vida através da criação de novas necessidades e novos desejos, como assinalou Z. Bauman<sup>69</sup>. Outro exemplo pode ser dado com a questão do bem e do mal. A modernidade como tal sempre pretendeu e pretende delimitar com exatidão as fronteiras que separam o certo do errado e vice-versa, a pós-modernidade, pelo contrário, liquefaz estas fronteiras, além de situar o certo e o errado numa mesma hierarquia valorativa<sup>70</sup>.

---

<sup>64</sup> Está referindo-se, neste artigo, especialmente, sobre BAUMAN, Z. *Ética pós-moderna*. 3 ed. Trad. de João Resende Costa. São Paulo: Paulus, 2006 e BAUMAN, Z. *A ética é possível num mundo de consumidores?* Trad. de Alexandre Werneck. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

<sup>65</sup> BITTAR, B. C. Eduardo e ALMEIDA, G. A. de. *Curso de filosofia do direito*. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2008, p. 529.

<sup>66</sup> ÁVILA, F. B. de. *Pequena enciclopédia de moral e civismo*. Rio de Janeiro: Departamento Nacional de Educação e Cultura/ Companhia Editora Nacional, 1967, p. 334.

<sup>67</sup> BAUMAN, Z. *Ética pós-moderna*. 3 ed. Trad. de João Resende Costa. São Paulo: Paulus, 2006, p. 6. O parêntesis foi acrescentado pelo autor do artigo com a finalidade de auxiliar a compreensão do leitor.

<sup>68</sup> Idem, ibidem, p. 8.

<sup>69</sup> BAUMAN, Z. *A ética é possível num mundo de consumidores?* Trad. de Alexandre Werneck. Rio de Janeiro: Zahar, 2011, p. 56.

<sup>70</sup> A questão relativa ao bem e ao mal encontra-se, dentre outros lugares, em BAUMAN, Z. *Ética pós-moderna*. 3 ed. Trad. de João Resende Costa. São Paulo: Paulus, 2006, p. 9.

A questão dos fundamentos éticos é um dos temas de aproximação e afastamento, de encontro e desencontro, entre os dois cientistas sociais, M. Weber um dos intérpretes da modernidade e Z. Bauman um dos intérpretes da pós-modernidade. Segundo já foi lembrado neste artigo, tanto este quanto aquele entendem a universalidade, igualmente, conforme um componente cultural originado em determinado contexto histórico e que tende a se propagar, contaminar e até prevalecer sobre outras culturas. Diferentemente um do outro, M. Weber utiliza do termo *ocidentalização*, em vez de *universalização*, além de enxergar na *ocidentalização* uma forma de progresso, um caminhar para o melhor.

Z. Bauman, por sua vez, é taxativo ao afirmar que “A moralidade é não universalizável” [...] <sup>71</sup>. Fiel à sua opção por considerar a ética como um dos ramos ou uma das subdivisões da filosofia, o autor opõe-se à *universalização concreta de universalismo moral*, ou seja, à universalização de comportamentos morais típicos de uma cultura para outra cultura, considerada inferior e selvagem (não civilizada), com intuito de esconder e até eliminar diferenças culturais. Tal fenômeno fora muito comum, na época das grandes descobertas e dos extensos processos de colonização, do qual padeceram os povos indígenas do Brasil e muitos outros. Este autor vai além, ao afirmar que a *universalização da moralidade* entendida como uma forma de *universalização concreta de universalismo moral* pode incluir e incluem *propósitos imorais*, o que ocorreu com escravização ou o abatimento puro e simples de certos povos indígenas no Brasil, e a transformação de algumas de suas mulheres em prostitutas e amantes, por exemplo..

No processo de acumulação capitalista mais recente, alguns *propósitos imorais* têm acontecido, por exemplo, com a utilização de trabalhadores na condição de força de trabalho semelhante à do escravo ou à do servo, o que vem ocorrendo no campo e na cidade, no próprio país e no exterior, sob o pretexto de objetivos moralmente nobres, como a diminuição do desemprego, da fome e da pobreza, e assim por diante.

Ao se opor à *universalização concreta de universalismo moral*, subentende-se, perfeitamente, a concordância de Z. Bauman com o reconhecimento de valores universais contidos em normas abstratas de caráter, igualmente, universal, dentre as quais, com certeza, podem ser citadas a honestidade, a credibilidade, a laboriosidade e a frugalidade, ou ainda, “ao *minimum consensus* encontrado em todas as sociedades

---

<sup>71</sup> BAUMAN. Z. *Ética pós-moderna*. 3 ed. Trad. de João Resende Costa. São Paulo: Paulus, 2006, p. 18.

relativamente a certos “princípios” de comportamento”<sup>72</sup>, dentre os quais se poderiam mencionar os já citados neste parágrafo. Diferentemente um do outro, M. Weber, conforme já foi lembrado, utiliza do termo ocidentalização, em vez de universalização, além de enxergar na ocidentalização uma forma de progresso, um caminhar para o melhor, e por sua vez, Z. Bauman vê na universalização concreta a universalização dos valores morais do ocidente como uma forma de dominação.

Deve-se esclarecer, ainda, que Z. Bauman, além de tratar da ética, enquanto uma das subdivisões da filosofia, ele também se refere, em vários momentos de seus escritos, à ética enquanto um *conjunto de normas morais* codificadas. “Nossas ferramentas éticas – o código de comportamento moral, o conjunto das normas simples e práticas que seguimos – simplesmente não foram feitas à medida dos poderes que atualmente possuímos<sup>73</sup>”, escreveu o mencionado autor. Através desse posicionamento, este autor torna explícita a objetivação da ética como codificação positiva, com a finalidade de orientar a conduta e a ação dos indivíduos, de acordo com o que prescrevem as normas jurídicas (heterônomas, imperativas e coercitivas), as regras morais (heterônomas, interiorizadas, impositivas, com sanções difusas) e os códigos não escritos, mas transmitidos às novas gerações por força da tradição ou da *coerção*.

Para muitos juristas, incluindo P. Nader (1980), sempre que houver codificação, seja nas religiões, como o Código de Direito Canônico, da Igreja Católica, Apostólica Romana, seja nas profissões, como o Código de Ética e Disciplina dos Advogados, seja nas empresas como o Código de Fábrica, seja em outras instituições, com seus estatutos ou regimentos internos, na verdade trata-se do Direito Positivo dessas organizações.

Z. Bauman, seguindo a tradição sociológica desde É. Durkheim, caminha numa perspectiva mais ampla, porque enxerga em todos os *instrumentos de controle social* uma força coercitiva e imperativa, ora mais e ora menos branda do que a encontrada no mundo do Direito. Também, do ponto de vista desse autor, a ética codificada ou objetivada, por meio de normas concretas de conduta e de ação, é uma elaboração coletiva, porém expressa, principalmente, por mediação dos legisladores e dos filósofos, considerados os arquitetos da sociedade. “Antes da sociedade, antes de seus legisladores e de seus filósofos chegarem a expressar os princípios éticos da sociedade,

---

<sup>72</sup> FICHTER, J. H, *Sociologia*. Trad. de Hebe Guimarães Leme. São Paulo: Herder, 1967, p. 359-360.

<sup>73</sup> BAUMAN, Z. *Ética pós-moderna*. 3 ed. Trad. de João Resende Costa. São Paulo: Paulus, 2006, p. 25

há seres que já eram morais sem a compulsão (ou será ela luxo?) da bondade codificada”, escreveu Z. Bauman<sup>74</sup>.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para facilitar o leitor na compreensão da efetividade dos princípios éticos discutidos, fez-se necessário distinguir pelo menos três formas de apresentação e de conceituação da ética: a primeira, a ética como a capacidade de o indivíduo decidir e agir de forma livre e autônoma, de acordo ou mesmo em desacordo com as normas morais e jurídicas em vigor; a segunda, a ética como um dos ramos ou partes do saber filosófico e, finalmente, a ética como um código de conduta e ação, de normas procedimentais escritas ou costumeiras.

Detectou-se, durante a elaboração do artigo, um clamor geral exigindo, sobretudo, dos agentes políticos, empresariais e autônomos decisões de caráter ético, em conformidade com os princípios éticos, com as normas morais e jurídicas, não somente no Brasil, mas também na Europa, nos Estados Unidos da América, dentre outros lugares.

Entre os brasileiros, de maneira especial, percebeu-se um clamor ético não só contra as fraudes contábeis, mas também em defesa da poupança, no setor público, compreendido, portanto, pelo Estado e seus poderes, dentre outros órgãos, e no setor privado, compreendido pelas pessoas, famílias, empresas etc. Um clamor ético em defesa também de uma forma de governar mais eficiente, ágil e racional, o que está subentendido, entre outros aspectos, na expressão “melhor governança”.

Cobra-se, igualmente, de todos os setores maior controle sobre o crédito e o consumo, além de perceber um crescimento considerável da credibilidade entre empresários e consumidores, principalmente nas vendas e compras motivadas pela difusão dos recursos proporcionados pela internet. No limite, o princípio ético da honestidade, tanto no passado como no presente, continua como valor cultuado e cultivado, mas, por outro lado, a desonestidade permanece como um desvio a ser evitado e punido por todos os instrumentos sistema de controle social.

Nos depoimentos, apresentados pelos empresários, jornalistas e outros, constou-se que a opção pelo trabalho intenso, extenso e honesto continua sendo a mediação eticamente louvável e necessária para a obtenção do sucesso econômico e social, tanto

---

<sup>74</sup> BAUMAN, Z. *Ética pós-moderna*. 3 ed. Trad. de João Resende Costa. São Paulo: Paulus, 2006, p. 73 respectivamente.

para os indivíduos procedentes das camadas sociais conhecidas como pobres, quanto para os originados dos estratos socioeconômicos médios e altos.

Ficou comprovado, mais uma vez, que a sociedade contemporânea, inclusive a brasileira, é muito complexa e heterogênea, sobretudo, quando se trata de valores. Tal complexidade e heterogeneidade explicam, em parte, os tênues e flexíveis pontos de demarcação das fronteiras entre valores e suas negações como, por exemplo, entre a poupança e o consumismo, a laboriosidade e a ociosidade, a confiança e a suspeição, a honestidade e a corrupção. Comprovou-se, igualmente, a importância de se encontrar um ponto de equilíbrio, quando se trata do culto e do cultivo desses princípios éticos.

Os princípios éticos estudados, quando refletidos à luz das obras de M. Weber e Z. Bauman, dentre outros, bem como sob a visão dos depoimentos dos empresários e demais tipos de profissionais, apareceram ao leitor como princípios éticos dotados de valor, simultaneamente, concretos e abstratos, singulares e universais, codificados e difusos, presentes e pretéritos, modernos e pós-modernos, rígidos e fluidos.

Observou-se, sobretudo, através dos relatos feitos por F. Terzian e F. Falcão Filho, uma confluência dos princípios éticos analisados com o cumprimento das normas jurídicas e morais. Quando se cultivam tais princípios éticos, tende-se a respeitar as normas morais e jurídicas e vice-versa. Por outro lado, quando as pessoas se distanciam dos princípios éticos citados, desrespeitando normas morais, elas tendem a infringir as regras jurídicas. Essas constatações esclarecem, parcialmente, o fato de que, juntamente com um clamor moral, tenha ocorrido uma série de punições e fechamento de empresas, conforme os relatos de D. Cohen.

## REFERÊNCIAS

ÁVILA, F. B. de. *Pequena enciclopédia de moral e civismo*. Rio de Janeiro: Departamento Nacional de Educação e Cultura/ Companhia Editora Nacional, 1967.

BARROS, L. C. M. de. Brasil: um ajuste clássico. *Folha de São Paulo*. São Paulo: Folha da Manhã S/A, 27-06-2014, p. B10.

BAUMAN, Z. *A ética é possível num mundo de consumidores?* Trad. de Alexandre Werneck. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

\_\_\_\_\_. *Ética pós-moderna*. 3 ed. Trad. de João Resende Costa. São Paulo: Paulus, 2006.

\_\_\_\_\_. *O mal-estar da pós-modernidade*. Trad. de Mauro Gama e Cláudia Martinelli Gama. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.

BEER, R. A era da confiança, *Veja*. São Paulo: Abril, Ed. 2396 – ano 47 – n. 43, 22-10-2014, p. 92-93.

BITTAR, E. C. B. e ALMEIDA, G. A. de. *Curso de filosofia do direito*. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2008.

BOTTOMORE, T. *Dicionário do pensamento marxista*. Trad. de Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar, 1988.

BRASIL. Poder Executivo. Decreto-Lei N. 2.848, de 07/12/1940, - Código Penal – DOU, de 31-12-1940.

BUENO, F. da S. *Dicionário escolar da língua portuguesa*. 11 ed. Rio de Janeiro: Ministério da Educação – FAE, 1986.

COHEN, D. Os dilemas da ética. *EXAME* / Ano 37 – Nº 10 – 14-05- 2003, São Paulo: Abril, p. 35-54.

FARIA, E. *Dicionário escolar latino-português*. 6. ed. Rio de Janeiro: FAE, 1991.

FICHTER, J. H. *Sociologia*. Trad. de Hebe Guimarães Leme. São Paulo: Herder, 1967.

GUIMARÃES, D. T. *Dicionário técnico jurídico*. 17 ed. São Paulo: RIDEEL, 2014.

JOHNSON, Allan. G. *Dicionário de sociologia: guia prático da linguagem sociológica*. Trad. de Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Zahar, 1997.

O. IANNI. *A sociedade global*. 12 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

MACAHDÓ, R. In apresentação de FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. 7. Ed. Org. e Trad. de Roberto Machado. Rio de Janeiro. Graal, 1988.

MARX, K. & ENGELS, F. *O manifesto comunista*. Trad. de Maria Arsênio da Silva. 16. ed. São Paulo: CHED, 1980.

\_\_\_\_\_. *A ideologia alemã*. Trad. de Luís Cláudio de Castro e Costa. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

MAQUIAVEL, N. *O príncipe*. Trad. de Candida de Sampaio Bastos. São Paulo: DPL, 2008.



MING, C. Raízes do patrimonialismo. *A tribuna*. Vitória: Ano LXXVI N° 25.160, 24-01-2015, p. 30.

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE NBC – INTERPRETAÇÃO TÉCNICA NBC T 11-IT [www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/t1103.htm](http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/t1103.htm) Acesso em 21-12-2014.

NUNES, P. *Dicionário de tecnologia jurídica*. V. I. 10 ed. São Paulo: Freitas Bastos, 1979.

OLIVEIRA, N. *As fraudes no mundo empresarial*. Artigo publicado em 03/10/2008, no site: [WWW.administradores.com.br/artigos/economia-2-financas/as-fraudes-no-mundo-empresarial/26714](http://WWW.administradores.com.br/artigos/economia-2-financas/as-fraudes-no-mundo-empresarial/26714). Acesso em 27-12-2014.

PESSÔA, S. História da riqueza: erros e acertos do fenômeno “O capital no século 21”. *Folha de São Paulo*. Folha da Manhã S/A, 08-06-2014, p. 4-5.

NADER, P. *Introdução ao estudo do Direito*. Rio de Janeiro: Forense, 1980.

PIKETTY, T. *O capital no século XXI*. Trad. de Monica Baumgarten de Bolle. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

ROTH, P. *Folha de São Paulo*. Folha da Manhã S/A, 21-05-2014, p. A17.

SÁ, G. R. de “Non multa sed multum: falando sobre ética”. *CADERNOS DO CERU* -, Série 2, nº 17, p. 53-57. São Paulo: CERU/USP, 2006.

SÁ, G. R. de “Ética, religião e capitalismo: uma leitura à luz de Max Weber”. *XXIII Congresso Nacional do CONPEDI*, GT Filosofia do Direito II, realizado na UFPB, João Pessoa, entre 05 e 08 – 11- 2014.

SÁ, G. R. de. *A prisão dos excluídos: origens e reflexões sobre a pena privativa da liberdade*. Rio de Janeiro/Juiz de Fora: Diadorin/EDUFJF, 1996.

TERZIAN, F. e FALCÃO FIHLO, A. Só no Brasil: apenas um país com forte mobilidade social poderia produzir tantos ricos que vieram da mais absoluta pobreza. *Forbes / Brasil*. Maio/ 2014-Ano II - N°20-11-05-2014. São Paulo: Publicações e Participações, p. 38- 69.

WEBER, M. *A ética protestante e o espírito do capitalismo*. 3 ed. Trad. de Irene de Q. F. Szmrecsáyi e Tomás J. M. K. Regis Barbosa Szmrecsáyi. São Paulo: Pioneira, 1983.

\_\_\_\_\_. *A ética protestante e o “espírito” do capitalismo*. Trad. de José Marcos Mariani de Macedo; revisão técnica e outras contribuições de Flávio Pierucci. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

\_\_\_\_\_. *Ciência e política: duas vocações*. 9 ed. Trad. de Leônidas Hegenberg e Octany Silveira da Mota. São Paulo: Cultrix, 1993.